



362
Fevereiro
022/2023

CONTRATO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA, E A EMPRESA GLEE
TELECOM LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, inscrita no CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Hilderlandio Rodrigues Alves**, CPF nº 040.765.724-08, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GLEE TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.894.082/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **David Batista Andrade de Araújo**, inscrito no CPF nº 356.590.328-77, residente ou com sede na Rua Doutor Jose Torquato de Figueiredo, 1115, Centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 0017/2024, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9347 - CABO COAXIAL Rg59 95% rolo com 100 metros - Aplicação: utilizado para instalação de CFTV (circuito fechado de tv), antenas UHF/VHF, CATV (sistema de tv a cabo), ligações de câmeras em elevadores e equipamentos de vídeo. Especificações mínimas: condutor: fios de cobre.	ROLO	CONDUTTI	1	420,00	420,00

David Batista Andrade de Araújo

HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES-0407657240
8

Assinado de forma digital por
HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES-0407657240
Data: 2024.07.30 09:44:50
-0100

Angel



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

162
Fazenda
022/2023

	Isolação: polietileno. blindagem: malha trançado fios de cobre capa: composto de PVC, malha: 95% cor: branco.					
2	9348 - Conector de vídeo BNC macho - Especificações mínimas: parafuso com mola para cabo coaxial RG06, RG59 ou bipolar 4MM	UND	ALM	20	4,10	82,00
3	9349 - Conector plug p4 macho com borne para câmera CFTV (Circuito Fechado De Televisão).	UND	ALM	10	3,40	34,00
4	9325 - Câmera Full HD 1080p, visão noturna. Modelo: Bullet. Proteção contra chuva e poeira IP67 - Especificações Mínimas: sistema de cor colorido (NTSC), resolução mínima de 2.0 megapixels. Garantia de 12 meses.	UND	INTELBRAS	8	490,00	3.920,00
5	9320 - DVR MULTI HD DE 8 CANAIS - Especificações mínimas: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Análogica + IP - Gravação de todos os canais em 4m lite, 1080P ou 720P - saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC - Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado - Detecção de face - compressão de vídeo H.265+ - suporta 1 HD SATA - edição de áudio e	UND	INTELBRAS	1	1.050,00	1.050,00

David Batista Andrade de Araujo

Arjo

HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES-04076572408
Assinado de forma digital por
HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES-04076572408
Data: 2024.07.26 09:43:14
-0300



365
Estudo
02/12/2023

	vídeo - modo NVR transforma todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP adiciona câmeras IP ao DVR - compatível com redes WI-FI através de adaptador USB.					
6	9332 - Fonte alimentação corrente nominal: 20a. Tipo: chaveada. Características adicionais: corrente contínua de 26a de curto-circuito, flutua. Tensão saída: 13,8.	UND	ALM	1	480,00	480,00
7	9322 - HD INTERNO 1TB, SATA III, disco rígido, Velocidade: 7.200 RPM.	UND	INTELBRAS WD PURPLE	1	440,00	440,00
8	9350 - Serviço de instalação de camera de video monitoramento	SERV	N/A	1	2.500,00	2.500,00
Total Geral						8.926,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 3.1.4. A Proposta do Contratado;
- 3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

David Batista Andrade de Araujo

Angela



4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **26/07/2024** e encerramento em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

David Batista Andrade de Araujo

Angels

HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES:04076572408

Assinado de forma digital por
HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES:04076572408
Data: 2024.07.26 09:45:57
+03'00'



165
Faltou
022/2023

9.1 - O valor total da presente contratação é de **RS 8.926,00 (oito mil e novecentos e vinte e seis reais)**.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 335 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/07/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Angela

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

David Batista Andrade de Araujo

HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES:04076572408

Assinado de forma digital por
HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES:04076572408
Data: 2024.07.26 09:46:14
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

166
Festivo
022/2023

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 26/07/2024.

HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES:04076572408
Assinado de forma digital por HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES:04076572408
Dados: 2024.07.26 09:46:37 -05'00'

João Batista Andrade de Souza
GLEE TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 42.894.082/0001-05
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 24.517.310/0001-46
CONTRATANTE

Maria Ângela Soares da Silva
MARIA ÂNGELA SOARES DA SILVA
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 015/2024

Testemunhas:

- João Benício de J. Souza*
CPF: 083.468.164-13
- Sammiró Silvano de Lima*
CPF: 08248379483

Angela



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

167
Fátima
022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
(24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA - ME (42.894.082/0001-05)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 009/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 8.926,00 (oito mil e novecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO: 335 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339030 - Material de Consumo
339 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 26/07/2024.

David Batista Andrade de Araujo

Angela

HILDERLANDIO RODRIGUES
Assinado de forma digital por HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES:04076572408
Dados: 2024.07.26 09:46:53 -03'00'